

EDITAL Nº 001/2004
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), nos termos da Portaria do Ministério da Educação nº 2.782, publicada no *Diário Oficial da União* nº 192, de 3 de outubro de 2003, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos de nível superior para o seu quadro permanente, em conformidade com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987, e com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n.º 450, de 6 de novembro de 2002.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, coordenado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.
- 1.2 A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos mediante aplicação de provas para o cargo de Bibliotecário Documentalista, conforme o programa apresentado nas INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS, anexo I deste edital.

2- DO CARGO

2.1 BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA – Código 101

REQUISITOS: Curso superior completo em Biblioteconomia e Documentação e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades de informação, tais como: bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; recuperar informação para geração do conhecimento; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso ao conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Poderá prestar serviços de assessoria e consultoria na área de atuação.

NÍVEL INICIAL DA CARREIRA: NS-A3

REMUNERAÇÃO: R\$ 866,71

Nº TOTAL DE VAGAS: 4 (quatro) vagas

3- DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade, 10% serão providos na forma do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e do Decreto n.º 3.298/99.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3 Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de deficiências com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco vagas.
- 3.4 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/99.
- 3.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da pré-inscrição.
 - 3.5.1 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da pré-inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.
- 3.6 A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.
 - 3.7.1 Se convocado, o candidato deverá submeter-se a perícia médica promovida por Junta Médica da UFRN, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
 - 3.7.2 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 3.7.3 O candidato deverá comparecer à Junta Médica da UFRN munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.8 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 4.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República.
- 4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.3 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.
- 4.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício dos cargos/especialidades e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no item 2 deste Edital.
- 4.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de inspeção médica realizada pela Junta Médica da UFRN nos exames apresentados.
- 4.7 Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2 No ato da pré-inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo/especialidade, observado o disposto no item 2 deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.
- 5.3 A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 6.1.6 deste Edital, não serão acatadas.
- 5.5 A pré-inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.6 A pré-inscrição, quando realizada na COMPERVE, poderá ser feita pelo candidato ou por seu representante, mediante a apresentação de algum dos documentos citados no item 8.7 deste Edital.
- 5.7 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
- 5.8 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.9 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 5.10 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.11 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço incluindo CEP e ao documento de identificação (conforme item 8.7 deste Edital).
- 5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
- 5.13 Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.
- 5.14 O candidato portador de deficiência permanente que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá apresentar na COMPERVE, pessoalmente ou por procuração, no período de 8 a 19 de março de 2004, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, um requerimento acompanhado de um atestado médico descrevendo sua situação e especificando o tratamento diferenciado adequado.
- 5.15 A condição especial de que trata o item anterior será desconsiderada caso seu pedido não seja efetuado no período ali estabelecido.
- 5.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.17 O candidato que, por motivo de debilidade imprevista de saúde, apresentar alguma restrição de acessibilidade ao local de realização das provas, poderá solicitar à COMPERVE condições especiais. A COMPERVE atenderá o pleito comprovando a necessidade da condição especial requerida e observando os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.18 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O processo de inscrição constará das seguintes etapas:
 - 6.1.1 **PRÉ-INSCRIÇÃO** - A pré-inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível no endereço www.comperve.ufrn.br, a partir das 8 horas do dia 8 de março até as 16 horas do dia 17 de março, observando o horário local de Natal - referência TELEMAR/RN. O candidato deverá ler atentamente todas as instruções contidas no formulário de pré-inscrição.
 - 6.1.2 Após o envio do formulário da pré-inscrição será gerado um **número de acompanhamento de inscrição**, que deverá ser mantido pelo candidato.

6.1.3 Para fins de acessibilidade, serão disponibilizados equipamentos e pessoas treinadas para execução dos procedimentos de preenchimento do formulário e seu envio eletrônico, na sede da COMPERVE, situada no Campus Universitário, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, no período de 8 a 17 de março, no horário das 8 às 16 horas, observado o horário local de Natal - referência TELEMAR/RN.

6.1.4 As informações prestadas na COMPERVE deverão ser conferidas pelo candidato, antes do envio, sendo de inteira responsabilidade desse o conteúdo constante no formulário.

6.1.5 **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** - O pagamento da taxa de inscrição será feito **EXCLUSIVAMENTE** por meio das seguintes operações bancárias:

a) **DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO** na conta corrente nº **170.500-8**, do **BANCO DO BRASIL**, agência nº **4201-3**, sob os seguintes códigos identificadores e na seguinte ordem: Identificador UFRN nº **15310315234302-8** e o **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**. Essa operação ocorre apenas nos guichês de agências bancárias do Banco do Brasil.

b) **TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL** na conta corrente nº **170.500-8**, do **BANCO DO BRASIL**, agência nº **4201-3**, sob os seguintes códigos identificadores e na seguinte ordem: Identificador UFRN nº **15310315234302-8** e o **CPF do candidato**. Essa operação ocorre nos terminais eletrônicos do Banco do Brasil e via Internet através do endereço eletrônico **www.bb.com.br**.

6.1.6 Os depósitos e transferências somente serão válidos se efetuados no período de 8 a 18 de março de 2004 obedecendo ao horário bancário.

6.1.7 O candidato deverá guardar consigo até o final do concurso o comprovante de depósito como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.1.8 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que porventura venha a ser devolvido por qualquer motivo, a UFRN reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

6.1.9 **CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS** - O candidato poderá acompanhar a validação da sua inscrição, por meio do endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br, a partir do dia 8 de março de 2004. A confirmação da inscrição estará disponível em 03 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento.

6.1.10 Somente terá validada a inscrição o candidato que tiver efetuado o pagamento em conformidade com o subitem 6.1.6

6.1.11 A divulgação dos locais e horários das provas estará disponível **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br, a partir do dia 31 de março de 2004.

7. TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1 **R\$ 22,00**, para os cargos de Nível Superior.

8. DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1 Serão aplicadas provas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do item 8.2, abrangendo os conhecimentos constantes nos programas disponíveis nas **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo I deste Edital, acessível no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

8.2 QUADRO DA SEQUÊNCIA DE PROVAS

PROVA GERAL	N.º DE QUESTÕES	PONTO DE CORTE (mínimo de acertos)	CARÁTER
Prova de conhecimentos específicos (P1)	30	70% (21 questões)	Eliminatório e Classificatório
Prova de conhecimentos gerais: língua portuguesa e legislação (P2)	10	60% (6 questões)	

8.3 As provas terão a duração máxima de 3 horas e serão aplicadas no dia **18 de abril de 2004**, em Natal/RN, em horário e local a serem divulgados conforme o item 6.1.11.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta **preta ou azul** e de documento de identidade **original**.

8.5 O candidato terá acesso ao local de provas a partir de uma hora antes do seu início, podendo fazê-lo até quinze minutos antes de iniciar a prova. Durante esses quinze últimos minutos o candidato será identificado mediante apresentação de um dos documentos citados no item 8.7 deste Edital, e autorizado a entrar na sala de provas.

8.6 Os acessos aos locais de provas serão fechados quinze minutos antes do início da aplicação das provas. O candidato que chegar após este período, não terá acesso à sala de realização das provas e estará automaticamente eliminado do concurso.

8.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas

pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- 8.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.9 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.11 Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar boné, armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora e/ou similares etc), ligados ou não. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 8.12 A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 8.13 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência e a Folha de Respostas. Os candidatos aos cargos de nível de superior e intermediário deverão assinar também o Caderno de Provas.
- 8.14 Ao término das provas, o candidato deverá entregar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas ao fiscal, os quais não mais lhe serão devolvidos.
- 8.15 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas.
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 8.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.18 Os questionamentos acerca de eventuais irregularidades deverão ser encaminhados aos dirigentes da COMPERVE.

9 DAS PROVAS

- 9.1 Os candidatos receberão um Caderno de Provas, contendo:
- a) prova de conhecimentos específicos com 30 questões de múltipla escolha, cada uma delas com quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta;
 - b) prova de conhecimentos gerais: língua portuguesa e legislação com 10 questões de múltipla escolha, cada uma delas com quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta;
- 9.2 O candidato receberá, além do Caderno de Provas, uma Folha de Respostas na qual deverá marcar as respostas das 40 questões de múltipla escolha, utilizando **caneta esferográfica preta ou azul**, no campo da opção que julgar a correta.
- 9.3 Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato e seu número de inscrição, devendo o mesmo verificar se os dados impressos estão corretos. Caso constate algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.
- 9.5 A Folha de Respostas é insubstituível. O candidato deverá assiná-la no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada.
- 9.6 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 9.7 O candidato não poderá fazer qualquer tipo de identificação na Folha de Respostas fora do espaço previamente destinado para tal, sob pena de ser eliminado do certame.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Todos os candidatos terão suas provas de múltipla escolha corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.2 Cada questão de uma mesma prova de múltipla escolha terá igual valor.
- 10.3 O cálculo da nota de cada prova de múltipla escolha será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo/especialidade e a nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 10.4 Será eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- a) obtiver menos de 21 (vinte e um) de acertos na prova de conhecimentos específicos;
 - b) obtiver menos de 6 (seis) de acertos na prova conhecimentos gerais: língua portuguesa e legislação.
- 10.5 Para os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.4, a nota final será a soma das notas obtidas nas provas de conhecimentos específicos e conhecimentos gerais (**P1 + P2**).
- 10.6 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o cargo na ordem decrescente dos valores das notas finais (**NF**).
- 10.7 Para efeito de apresentação dos resultados da nota final do candidato, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate na nota final dos candidatos concorrentes aos cargos de nível superior e intermediário, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos (**P1**);
 - b) for mais idoso;
 - c) for casado.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas de múltipla escolha serão afixados nos quadros de avisos da COMPERVE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br, uma hora após o término da aplicação das provas.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas de múltipla escolha disporá de até dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 8 às 11h30 e 14 às 17h30, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH, situado no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.
- 12.3 Os resultados dos recursos serão fornecidos no mesmo local e horários citados no item anterior, a partir do sétimo dia útil após o término do prazo de entrega dos recursos.
- 12.4 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, tampouco recursos extemporâneos. Os recursos assim recebidos pelo DDRH serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.
- 12.5.1 O recurso poderá ser entregue por terceiros, somente se acompanhado da cópia de documento de identidade do candidato.
- 12.5.2 Só será aceita a interposição de recurso por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, e atendendo aos procedimentos previstos neste Edital.
- 12.6 Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” divulgados com os gabaritos oficiais preliminares das provas de múltipla escolha.
- 12.7 O candidato deverá entregar três cópias de cada recurso.
- 12.8 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) folhas separadas para itens diferentes;
 - b) em cada folha, indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pela COMPERVE;
 - c) para cada item, argumentação lógica e consistente;
 - d) capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
 - e) sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
 - f) recursos datilografados ou digitados nos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso”.
- 12.9 Se do exame de recursos resultar anulação de alguma questão, a pontuação correspondente a essa questão não será contabilizada em favor de nenhum candidato e o restante das questões assumirá, automaticamente, o valor integral da prova.
- 12.10 Se houver alteração de respostas do gabarito oficial preliminar, estas valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou aqueles relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, localizada no Campus Universitário da UFRN, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte/RN, por meio do telefone (84) 211-9203 ou via Internet, nos endereços eletrônicos www.comperve.ufrn.br e www.prh.ufrn.br
- 13.2 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial da União*, os quais também serão afixados nos quadros de avisos da COMPERVE, Campus Universitário da UFRN, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte/RN, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br
- 13.4 A aprovação no concurso público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a UFRN reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.
- 13.5 O prazo de validade do concurso será de um ano, prorrogável por igual período, conforme conveniência da UFRN, nos termos do Decreto n.º 4.175 de 28/03/2002.
- 13.6 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFRN procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.
- 13.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na COMPERVE, enquanto estiver participando do concurso, e no DDRH da UFRN, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 13.8 A lotação do candidato classificado dar-se-á em qualquer das unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo adequação administrativa.
- 13.9 A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, salvo quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, distribuídas na semana de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e a legislação vigente.
- 13.10 A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da UFRN e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.
- 13.11 A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos exames e documentos abaixo relacionados:
- a) tipo sanguíneo;
 - b) VDRL/Hemograma/Glicemia;
 - c) raio X do tórax;
 - d) atestado de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
 - e) exame oftalmológico (com fundoscopia e informando doenças infecto-contagiosas);
 - f) laudo médico emitido por Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato; (os exames contidos nos itens **b, c, d, e** são pré-requisitos para obtenção do laudo médico);
 - g) carteira de identidade (cópia autenticada);
 - h) uma foto 3x4;
 - i) título de eleitor (cópia autenticada);
 - j) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada);
 - k) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada);
 - l) certidão de nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
 - m) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia autenticada);
 - n) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada);
 - o) declaração de bens e valores;
 - p) declaração de acumulação de cargos;
 - q) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.
- 13.12 O candidato que, em requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Recursos Humanos, alegue dificuldade econômico-social para a obtenção ou realização dos exames exigidos nas alíneas de “a” até “e” do subitem anterior, de modo a dificultar ou impedir a sua posse, e após parecer favorável do Departamento de Assistência ao Servidor, será atendido nas unidades de saúde da UFRN.
- 13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela COMPERVE, juntamente com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFRN.
- 13.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal, 19 de fevereiro de 2004

Pró-Reitor de Recursos Humanos